



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2018-PMNL

Entidade Promotora: Município de Nova Laranjeiras - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 352/2017, de 23/10/2017, composta pelos senhores:
Pregoeiro: Valdecir Alves de Medeiros;
Pregoeiro Suplente: Marcos André Santi;
Equipe de Apoio: Chaiane Mioranza, Fátima Trento e Anilton Jeferson Alves dos Santos.

Data de Emissão: 23 de Março de 2018.

Data de Abertura: 10 de Abril de 2018.

Horário: 14:00 horas.

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná - Fone (42) 3637-1148, convida V. S.a. a participar da Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, 10.520/2002, com o Decretos Federal 3.555/2000, 5455/2005 e 5504/2005, e com a Lei complementar 147/2014, com os Decretos Municipais nº 136/2006 e 34/2007 e com o descrito neste edital.

Os anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 10 de abril de 2018.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo - Anexo II).

1.2 *Os serviços deverão serem prestados na sede do Município de Nova Laranjeiras-Pr, e nos locais estabelecidos pela Administração Municipal;*

1.3 Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como os encargos sociais, ficarão por conta do contratado.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do **TCE-PR** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Que seja servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, conforme § 9º do art. 105-A da Lei Orgânica Municipal.

2.2 Este edital não é exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), e não possui cota reservada considerando a natureza do objeto a ser contratado nos termos do art. 49, inciso III da LC 123/2006 e alterações promovidas pela LC 147/2014.

2.2.1 O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo - Anexo III), acompanhado do contrato social e/ou última



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

alteração consolidada devidamente autenticado.

3.1.1 Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

3.1.2 **A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME, EPP ou MEI, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

3.1.3 O credenciamento (Modelo - Anexo IV), **deverá ter firma reconhecida em cartório, da assinatura do representante legal.**

3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5 Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.7 **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro,



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

4.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

4.2.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo - Anexo V).

4.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - PMNL
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

4.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - PMNL
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

4.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 ALÉM DA PROPOSTA FORMAL, deverá ser apresentada PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, preferencialmente em CD ou DVD (com a extensão .esl), nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site: www.equiplano.com.br

No rodapé clique em: **Cotação e Proposta**

Clique nos links abaixo para salvar os programas e o manual

Cotações

Manual para Fornecedores

Propostas 

5.1.1 Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Arquivo Digital.esl**, os quais deverão ser



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

solicitados por e-mail no endereço: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br.

5.2 O arquivo .esl deverá conter:

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo/fax, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura se houver;

c) Dados do Representante: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail);

d) Dados do Quadro Societário: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), e ato constitutivo;

5.3 Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Prazo de entrega, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato.

5.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato.esl em mídia digital preferencialmente em CD ou DVD;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo da mídia, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

5.6 As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.7 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

5.11 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.12 O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.13 As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.14 Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

5.15 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

5.16 Juntamente com a proposta de preços as licitantes deverão apresentar declaração, que os preços expressos na proposta apresentada contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente (Modelo - Anexo IX).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

6.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por lote**.

6.3.1 Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por lote.

6.4 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

6.5 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

6.6 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

6.7 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.

6.8 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

6.9 O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR LOTE, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.10 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido.

6.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

6.12 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito regional, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

- Entende-se por sediadas no âmbito regional, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam localizadas na região do Território da Cidadania - Cantuquiriguaçu, a qual abrange uma área de 13.986,40km² e é composta por 20 municípios:
- Porto Barreiro, Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Virmond e Diamante do Sul.

<http://www.territoriosdacidadania.gov.br/>

Fonte: Sistema de Informações Territoriais <http://sit.mda.gov.br>

6.13.1 A prioridade prevista no item “6.13”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

6.14 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

6.14.1 Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 5 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

6.16 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

6.17 Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

6.18 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.20 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

6.20.1 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.

6.20.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

6.20.3 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

6.21 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.

6.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.23 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

6.23.1 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira;



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

regularidade fiscal.

7.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

7.1.3 Os documentos de habilitação ou credenciamento deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

7.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão.

7.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal nº 3555/2000.

7.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor;

f) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

7.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado;
- b) A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando a atividade relacionada no Contrato Social;
- c) Certificado de Inscrição de Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina, contendo a Classificação em Medicina do Trabalho;
- d) Apresentar Registro da pessoa física ao Conselho Regional de Medicina - CRM do Médico Coordenador, com especialização na área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- e) Apresentar Registro da pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar Registro de pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do técnico de Segurança do Trabalho;
- g) Apresentar Registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia do Fonoaudiólogo;



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- h) Apresentar Registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Fisioterapia do Fisioterapeuta;

7.2.4 - RELATIVOS AO SISTEMA ELETRÔNICO

- a) Cópia do contrato de aquisição de licença de uso de software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho;
- b) Declaração do proprietário do software que a proponente possui garantia de licença de uso de acordo com o período de validade da contratação, e, que o mesmo não poderá ser suspenso durante a vigência do contrato com o Município;
- c) Declaração do proprietário do software que o sistema eletrônico é apresentado em **versão WEB** e que possui capacidade de gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as **exigências do E-Social**, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, com direito ao fornecimento de licença de uso a órgãos públicos;
- d) A proponente deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) pontos de acessos (login) para o sistema **WEB**;
- e) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que é usuário do software especializado em gestão em saúde e segurança do trabalho apresentado pela proponente.

7.2.5 - RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

- a) Cópia autenticada de laudo de aferição dos seguintes equipamentos de medição, em nome da licitante;
- b) Dosímetro;
- c) Medidor de Stress Térmico;
- d) Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras);
- e) Decibelímetro;
- f) Luxímetro;
- g) Medidor de vibração ocupacional que atenda a NHO 09 - Procedimento Técnico - Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibração de Corpo Inteiro e a NHO 10 – Procedimento Técnico – Avaliação da Exposição Ocupacional e Vibração em Mãos e Braços.

7.2.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.3 - DECLARAÇÕES

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara que não é servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, (Modelo - Anexo III), nos Termos do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

b) Declara ainda, que não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, (Modelo - Anexo III), nos Termos do art. 105-A § 9º da Lei Orgânica Municipal;

c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo - Anexo V);

d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo - Anexo V);

e) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Modelo - Anexo VI);

f) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. (Modelo - Anexo VII).

7.4 NOTA IMPORTANTE:

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 As ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

8.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar ao recorrente, Decreto nº 3.555/2000, artigo 12.

8.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

10.2 Ao **Município de Nova Laranjeiras**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A **Secretaria Municipal de Administração** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

12.2 O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 228/2015, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

12.3 A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

12.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.5 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13. DAS SANÇÕES

13.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1 Pela recusa injustificada no de entrega dos equipamentos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

13.1.2 Pelo atraso ou demora injustificados da entrega, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

13.1.3 Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

13.1.4 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Nova Laranjeiras, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

13.1.5 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

13.1.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As despesas decorrentes da prestação do serviços objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00510 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.4 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

14.5 Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

14.6 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

14.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

14.8 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

envelopes serão inutilizados.

14.9 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.11 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.11.1 A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Termo de Contrato.

14.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

14.14 São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços - Mídia Digital;

b) ANEXO II - Termo de Referência - Especificação Técnica;

c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Funcional e de Parentesco;

d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;

f) ANEXO VI - Modelo Declaração que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;

g) ANEXO VII - Modelos de Declaração de não Emprego de Menores de 18 anos;

h) ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

i) ANEXO IX - Declaração de Compatibilidade de Preços;

j) ANEXO X - Minuta de Contrato.

Nova Laranjeiras - Pr, 23 de Março de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO I

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

CF. MÍDIA DIGITAL FORMATO .ESL

SISTEMA EQUIPLANO

www.equiplano.com.br

No rodapé clique em: **Cotação e Proposta**

Clique nos links abaixo para salvar os programas e o manual

Cotações

Manual para Fornecedores

Propostas ↩

OBS: Para preenchimento e emissão da proposta será necessário a utilização do programa de **Geração de Proposta e Arquivo Digital.esl**, os quais deverão ser solicitados por e-mail no endereço: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO II

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	9461	AUDIOMETRIA Exames complementares de audiometria ocupacional (para servidores expostos a ruídos), para atendimento ao PCMSO.	100,00	UN	64,50	6.450,00
2	9457	AVALIACAO DE ACIDO FLUORIDRICO Realizacao de avaliacoes quantitativas com equipamentos e profissionais habilitados para confeccao de laudos conforme a legislacao trabalhista.	10,00	UN	640,00	6.400,00
3	9458	AVALIACAO DE CALOR Realizacao de avaliacoes quantitativas com equipamentos e profissionais habilitados para confeccao de laudos conforme a legislacao trabalhista.	10,00	UN	250,00	2.500,00
4	9456	AVALIACAO DE HIDROXIDO DE SODIO Realizacao de avaliacoes quantitativas com equipamentos e profissionais habilitados para confeccao de laudos conforme a legislacao trabalhista.	10,00	UN	899,50	8.995,00
5	9463	AVALIACAO PSICOLOGICA Exames complementares de avaliacao psicologica (para complementar o exame admissional de servidores), incluindo bateria de testes e entrevista psicologica.	50,00	UN	221,33	11.066,50
6	9462	AVALIACAO VOCAL Exames complementares de avaliacao vocal (destinado aos professores).	100,00	UN	63,50	6.350,00
7	9459	DOSIMETRIA DE RUIDO Realizacao de avaliacoes quantitativas com equipamentos e profissionais habilitados para confeccao de laudos conforme a legislacao trabalhista.	50,00	UN	225,00	11.250,00
8	9460	EXAMES MEDICOS OCUPACIONAIS Exames medicos ocupacionais com emissao de Atestado de Saude Ocupacional - ASO (admissionais, demissionais, periodicos, mudanca de funcao e retorno ao trabalho), para atendimento ao PCMSO (NR 7).	370,00	UN	73,25	27.102,50
9	9452	POEIRA RESPIRAVEL COM SILICA Realizacao de	10,00	UN	544,00	5.440,00



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		avaliacoes quantitativas com equipamentos e profissionais habilitados para confeccao de laudos conforme a legislacao trabalhista.				
10	9453	POEIRA TOTAL COM SILICA LIVRE CRISTALIZADA Realizacao de avaliacaes quantitativas com equipamentos e profissionais habilitados para confeccao de laudos conforme a legislacao trabalhista.	10,00	UN	544,00	5.440,00
11	9450	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANCA NO TRABALHO Servicos especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboracao dos programas de saude do trabalho, exigidos pela legislacao trabalhista vigente: PPRA (PROGRAMA DE PREVENCAO DE RISCOS AMBIENTAIS - conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Seguranca e Saude do Trabalho do Ministerio do Trabalho; Vigencia do Programa: Anual. Realizacao de inspecao nos locais de trabalho para afericao de riscos inerentes a cada atividade. NR9 - "9.2.1. 1 - Devera ser efetuado, sempre que necessario e pelo menos uma vez ao ano, uma analise global do PPRA para avaliacao do seu desenvolvimento e realizacao dos ajustes necessarios e estabelecimento de novas metas e prioridades ". PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL) - conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Seguranca e Saude do Trabalho do Ministerio do Trabalho; Vigencia do Programa: Anual. Analise dos riscos, diagnostico dos possiveis danos ocupacionais e definicao dos exames necessarios para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR7 - "7.4.6 - O PCMSO devera obedecer um planejamento em que estejam previstas as acoes de saude a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatorio anual". LTCAT (LAUDO TECNICO DAS CONDICÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO); Laudo com parecer tecnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. PPP (PERFIL PROFISSIOGRAFICOPREVIDENCIARIO) Historico-Laboral do servidor que reúne informacoes sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual e exposto, registros ambientais e resultados da monitoracao biologica durante a vigencia de contrato de trabalho. Assessoria Tecnica, com exposicao de medidas de seguranca, mediante relatorio do qual consiste a assinatura do responsavel pelo setor visitado na data. SOFTWARE - WEB	12,00	UN	1.200,00	14.400,00



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		Os documentos mencionados serao apresentados de forma impressa e digital, atraves de Software Integrado especializado em gestao em Saude e Seguranca Ocupacional dos servidores. O Software devera ser apresentado em versao WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informacoes: PPRA - Programa de Prevencao de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional; LTCAT - Laudo Tecnico das Condicoes do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saude Ocupacional; Agendamento de exames medicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automatico de PPP (Perfil Profissiografico Previdenciario); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biologicos; Visualizacao on line, atraves da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Servico; Gerar relatorios, em tempo real, de exames complementares por funcao, de EPI por funcao, de funcoes ou cargos insalubres e/ou periculosos, controle de absenteismo, entre outros relatorios inerentes a gestao de saude e seguranca ocupacional; Emitir o relatorio anual do PCMSO; Inserir informacoes relativas a treinamentos e palestras de saude e seguranca ocupacional (nome do treinamento, carga horaria, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuario atraves de "usuario" e "senha" online atraves da internet; Gerar arquivos de exportacao de dados, compatíveis com as exigencias do E-Social(*), pertinentes a Saude e Seguranca do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060 , S-2210, S-2220, S-2230 , S-2240 e S-2241. (E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituracao Digital das Obrigacoes Fiscais, Previdenciarias e Trabalhistas e Social). A instalacao e treinamento dos usuarios do Sistema Eletronico de Gestao de Saude e Seguranca Ocupacional sera de responsabilidade da contratada.				
12	9454	VARREDURA DE FUMOS METALICOS Realizacao de avaliacoes quantitativas com equipamentos e profissionais habilitados para confeccao de laudos conforme a legislacao trabalhista.	10,00	UN	891,50	8.915,00
13	9455	VARREDURA DE SOLVENTES Realizacao de avaliacoes quantitativas com equipamentos e profissionais habilitados para confeccao de laudos conforme a legislacao trabalhista.	10,00	UN	891,50	8.915,00
14	9451	VIBRACAO DE CORPO INTEIRO Realizacao de avaliacoes quantitativas com equipamentos e profissionais habilitados para confeccao de laudos conforme a legislacao trabalhista.	40,00	UN	800,00	32.000,00
TOTAL						155.224,00

1.1 O julgamento será por lote, sob o critério de menor preço.

1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.3 Será aceita oferta em moeda brasileira.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 Os serviços deverão impreterivelmente serem prestados na sede do Município de Nova Laranjeiras-Pr, e nos locais estabelecidos pela Administração Municipal.

2.2 Os exames complementares do tipo laboratoriais, radiológicos e outros não estão inclusos na proposta, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá designar médico coordenador para o PCMSO qual deverá emitir relatório anual discriminando por setores da empresa, o numero e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliação clinica e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

2.4 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

2.5 A CONTRATADA irá atender exclusivamente os funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras-Pr.

2.6 Para o objeto deste Pregão está prevista uma quantidade determinada de funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

2.7 Os serviços de elaboração, implantação e implementação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, deve conter obrigatoriamente:

2.7.1 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA - NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.

- **ESTRUTURA DO PPRA**

a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

b) Estratégia e metodologia de ação;

c) Formas de registro, manutenção e divulgação dos dados;

d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

I. Realizar sempre que necessário análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, não havendo nenhuma alteração no ambiente ou



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

atividades a revisão deve ser realizada minimamente uma vez ao ano.

II. No cronograma de ações deve indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.

III. Ser descrito em um documento base contendo os aspectos estruturais.

IV. O documento base e suas alterações e complementações deveram ser apresentados e discutidos na CIPA, sendo anexada cópia ao livro de atas desta Comissão.

V. Deixar o documento base e suas alterações disponíveis para acesso de órgão fiscalizador.

• DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA

- a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Implementação das medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoramento da exposição aos riscos;
- f) Registro e divulgação dos dados.

I. A antecipação dos riscos deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

II. O reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável;

- a) A sua identificação;
- b) Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- c) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- e) A caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- f) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) Os possíveis danos a saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) Descrição das medidas de controle já existentes.

III. Realizar avaliações quantitativas para;

- a) Comprovar o controle da exposição ou inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- b) Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- c) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

• DAS MEDIDAS DE CONTROLE

I. Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem identificadas uma ou mais das seguintes situações:

a) Identificação, na fase de antecipação de risco potencial a saúde;
b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15, ou na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos.

II. Quando, através de controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

III. O estudo, desenvolvimento e implantação das medidas de proteção coletiva deverão obedecer a hierarquia constantes na NR 9 item 9.3.5.2 e suas alíneas,

item 9.3.5.3, e quando comprovada inviabilidade técnica de adoção de medidas de caráter coletivo ou estas não forem suficientes, estiverem em caráter de desenvolvimento, estudo ou ainda em caráter emergencial deverá ser seguida a hierarquia prevista no item 9.3.5.4 e suas alíneas; item 9.3.5.5 e suas alíneas;

IV. O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR 7.

• NÍVEL DE AÇÃO

I. Para fins desta NR considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição, e devem ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas constantes no item 9.3.6.2 da NR 9.

• DO MONITORAMENTO

I. Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada avaliação sistemática de acordo com o item 9.3.7.1 da NR 9.

• REGISTRO DE DADOS



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

I. Devera ser mantido um registro de dados, estruturado de forma a construir um histórico técnico administrativo do desenvolvimento do PPRA. E deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 anos. Este deve estar disponível para os trabalhadores interessados, seus representantes e autoridades competentes.

II. NR 32, o PPRA além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter;

- Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando;

- a) Fontes de exposição e reservatórios;
- b) Vias de transmissão e de entrada;
- c) Transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
- d) Persistência do agente biológico no ambiente;
- e) Estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
- f) Outras formas científicas.

III. Avaliação do local e do trabalhador, considerando;

- a) A finalidade e descrição do local de trabalho;
- b) A organização e procedimento de trabalho;
- c) A possibilidade de exposição;
- d) A descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
- e) Medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.

IV. Desenvolver os dispostos na NR 32 para o PPRA quanto aos produtos químicos, no que couber as atividades e serviços da PMSJ, conforme item 32.3 seus subitens e alíneas.

2.7.2 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO - NR7

I. Médico coordenador, planejamento, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;

II. Avaliações médicas e execução de exames admissionais, periódicas, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais;

III. Emissão de Atestado de Saúde ocupacional - ASO;

IV. Criação e manutenção do prontuário clínico de cada funcionário;

V. Considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

VI. Orientação semestral sobre os primeiros socorros;

VII. Emissão de relatórios trimestrais de informação dos funcionários e avaliação do médico coordenador dos exames periódicos anuais para



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

fiscalização do Ministério do Trabalho;

VIII. Avaliação pelo Médico do Trabalho de atestados médicos apresentados por funcionários com afastamentos;

IX. O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.

X. Deve ser planejado e implantado com base nos riscos a saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

XI. O PCMSO deve conter além do previsto na NR 7 e observando a identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, como determina o item 32.2.2.1 inciso I e suas alíneas da NR 32; também;

- a) O reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos;
- b) A localização das áreas de risco segundo os parâmetros do item 32.2.2 da NR 32;
- c) A relação contendo a identificação nominal dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos;
- d) A vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos;
- e) O programa de vacinação.

XII. COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE EXPOSIÇÃO ACIDENTAL AOS AGENTES BIOLÓGICOS, DEVE CONSTAR NO PCMSO e ficar a disposição para consulta dos trabalhadores:

- a) Os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção da soro conversão e das doenças;
- b) As medidas para descontaminação do local de trabalho;
- c) O tratamento médico de emergência para os trabalhadores;
- d) A identificação dos responsáveis pela aplicação das medidas pertinentes;
- e) Relação dos estabelecimentos de saúde que podem prestar assistência aos trabalhadores;
- f) As formas de remoção para atendimento dos trabalhadores;
- g) A relação dos estabelecimentos de assistência a saúde depositários de imunoglobulinas, vacinas, medicamentos necessários, materiais e insumos especiais.

XIII. Treinamento/capacitação antes do início das atividades dos trabalhadores e de forma continuada, devendo ser ministrada:

- a) Sempre que houver mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos;
- b) Durante a jornada de trabalho;



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

c) Por profissional de saúde familiarizado com os riscos inerentes aos agentes biológicos.

XIV. Os treinamentos e capacitações devem se dar de acordo com o item 32.2.4.9.1 e suas alíneas da NR 32, devendo manter documentação informando data, hora, carga horária, o conteúdo ministrado, o nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos para fins de comprovação fiscal.

XV. Ainda da capacitação dos profissionais; quanto aos riscos químicos; deve ser realizada capacitação inicial e de forma continuada, contendo no mínimo os aspectos constantes no item 32.3.6.1.1 e suas alíneas da NR 32.

XVI. Devem ser fornecidas aos trabalhadores que estejam em locais onde exista a possibilidade de exposição a agentes biológicos, instruções por escrita das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante recibo de entrega assinado pelo trabalhador.

XVII. Indicar as medidas de proteção.

XVIII. Elaborar e implementar PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, implementação, atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de reduzir os riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros.

a) Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;

b) Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;

c) Vice presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);

d) Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;

e) Direção de enfermagem;

f) Direção clínica;

g) Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;

h) Representante da central de material e esterilização;

i) Representante do setor de compras; e

j) Representante do setor de padronização de material.

XIX. Elaborar e implementar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas pela Prefeitura.

XX. Atender de forma geral as normas de gestão de segurança, inclusive as disposições gerais da NR 32 item 32.10 seus subitens e alíneas.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

2.7.3 LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT

- I. Laudo contendo informações sobre a empresa.
- II. Descrição dos setores de trabalho, locais e serviços realizados.
- III. Condições ambientais do local de trabalho.
- IV. Registro dos agentes nocivos detectados, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme limites previstos em normas de segurança e medicina do trabalho.
- V. Duração das atividades laborais que expõem os empregados/servidores aos agentes nocivos.
- VI. Informação sobre a existência de tecnologia de proteção individual ou coletiva para o empregado/servidor, que diminua a intensidade de agentes agressivos a limites de tolerância com recomendações de adoções.
- VII. Descrição de métodos, técnicas e equipamentos utilizados na avaliação pericial.
- VIII. Data e local da realização da perícia.
- IX. Conclusão do perito, com informações, quanto ao prejuízo da saúde do empregado/servidor com exposição aos agentes nocivos.

2.7.4 PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

- I. Desenvolver e implementar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e manter atualizadas as informações referentes ao histórico laboral dos trabalhadores.

- **LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

- II. Implantação do Laudo de Insalubridade.
- III. Implantação do Laudo de periculosidade.

- **NORMAS REGULAMENTADORAS**

- IV. Elaboração de Mapas de riscos - NR5.
- V. Organização, implantação e curso da CIPA em conformidade com a NR5.
- VI. Adequação e implantação de EPI's em conformidade com a NR6.
- VII. Prevenção de combate a Incêndios em conformidade com a NR23.
- VIII. Assessoramento em projetos de novas instalações, reformas ou ampliações.
- IX. Elaboração e implementação da gestão de saúde e segurança em serviços de saúde NR 32.
- X. As atividades que exijam a presença dos profissionais deverão ser realizadas no próprio local, sendo que as demais poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA.

2.8 O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 228/2015, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

2.8.1 Caso o serviço não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as características exigidas no presente edital, a proponente vencedora terá que refazê-lo imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.

2.9 Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como os encargos sociais, ficarão por conta do contratado.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, à base do preço apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, da seguinte forma:

3.1.1 Para os serviços relacionados nos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 14**, os pagamentos serão efetuados de acordo com a necessidade, mediante emissão de ordens de compra emitidas pela Administração Municipal.

3.1.2 Para o serviço relacionado no item: **11**, será efetuado pagamento mensal, mediante de ordens de compra emitidas pela Administração Municipal.

3.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

3.2.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

3.3 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - PMNL
CONTRATO Nº __/2018**

3.3.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Nova Laranjeiras - Pr, 23 de Março de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO III

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

A pessoa jurídica (*inserir nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome completo*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL**, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, ainda, para os fins do contido no artigo 105-A, § 9º da Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO IV

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o (a) Sr.(a) *(inserir o nome completo)*, portador da cédula de identidade RG sob o nº *(inserir o número)*, Órgão expedidor *(inserir o órgão)* e do CPF sob o nº *(inserir o número)*, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO V

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO,
IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO VI

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO VII

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO VIII

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(inserir o nome da proponente), CNPJ/MF nº *(inserir o número)*, Endereço *(inserir o endereço completo)*, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO IX

Município de Nova Laranjeiras - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

A pessoa jurídica (*inserir o nome da proponente*), por intermédio de seu representante legal, o Sr. (*inserir o nome*), portador da carteira de identidade RG sob o nº (*inserir o número*) e do CPF sob o nº (*inserir o número*), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins, que os preços expressos na proposta apresentada por esta empresa, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL**, contemplam os preços compatíveis aos praticados no mercado local/regional atualmente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA NO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xxxx, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Lineu Gomes, portador de cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e do CPF/MF 240.909.729-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade RG nº xx/xx, inscrito no CPF nº xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para implantação e execução dos serviços de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, de acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Pregão Presencial 17/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do CONTRATANTE.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão impreterivelmente serem prestados na sede do Município de Nova Laranjeiras-Pr, e nos locais estabelecidos pela Administração Municipal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os exames complementares do tipo laboratoriais, radiológicos e outros não estão inclusos na proposta, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A empresa CONTRATADA deverá designar médico coordenador para o PCMSO qual deverá emitir relatório anual discriminando por setores da empresa, o numero e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliação clinica e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos contratuais e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA irá atender exclusivamente os funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras-Pr.

PARÁGRAFO SEXTO: Para o objeto deste Pregão está prevista uma quantidade determinada de funcionários, sendo que dentro do período da prestação do serviço poderá sofrer variações para mais ou para menos conforme interesse e disponibilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços de elaboração, implantação e implementação da gestão de Segurança e Medicina do Trabalho, deve conter obrigatoriamente:

PARÁGRAFO OITAVO: PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA - NR9 de acordo com a portaria 3.214/78 e suas revisões.

- **ESTRUTURA DO PPRA**

- a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Formas de registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

I. Realizar sempre que necessário análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização de ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, não havendo nenhuma alteração no ambiente ou atividades a revisão deve ser realizada minimamente uma vez ao ano.

II. No cronograma de ações deve indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

III. Ser descrito em um documento base contendo os aspectos estruturais.

IV. O documento base e suas alterações e complementações deveram ser apresentados e discutidos na CIPA, sendo anexada cópia ao livro de atas desta Comissão.

V. Deixar o documento base e suas alterações disponíveis para acesso de órgão fiscalizador.

• DO DESENVOLVIMENTO DO PPRA

- a) Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Implementação das medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoramento da exposição aos riscos;
- f) Registro e divulgação dos dados.

I. A antecipação dos riscos deverá envolver a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

II. O reconhecimento dos riscos deve conter quando aplicável;

- a) A sua identificação;
- b) Determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- c) A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- d) A identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- e) A caracterização das atividades e do tipo de exposição;
- f) A obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- g) Os possíveis danos a saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- h) Descrição das medidas de controle já existentes.

III. Realizar avaliações quantitativas para;

- a) Comprovar o controle da exposição ou inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- b) Dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- c) Subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

• DAS MEDIDAS DE CONTROLE



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

I. Deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem identificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação de risco potencial a saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento, de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na NR-15, ou na ausência destes, os valores de limites de exposição ocupacional adotados pela ACGIH-American Conference of Governmental Industrial Hygienists, ou aqueles que venham a ser estabelecidos em negociação coletiva de trabalho, desde que mais rigorosos do que os critérios técnico-legais estabelecidos.

II. Quando, através de controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo causal entre danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos.

III. O estudo, desenvolvimento e implantação das medidas de proteção coletiva deverão obedecer a hierarquia constantes na NR 9 item 9.3.5.2 e suas alíneas,

item 9.3.5.3, e quando comprovada inviabilidade técnica de adoção de medidas de caráter coletivo ou estas não forem suficientes, estiverem em caráter de desenvolvimento, estudo ou ainda em caráter emergencial deverá ser seguida a hierarquia prevista no item 9.3.5.4 e suas alíneas; item 9.3.5.5 e suas alíneas;

IV. O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção implantadas considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na NR 7.

• NÍVEL DE AÇÃO

I. Para fins desta NR considera-se nível de ação o valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição, e devem ser objeto de controle sistemático as situações que apresentem exposição ocupacional acima dos níveis de ação, conforme indicado nas alíneas constantes no item 9.3.6.2 da NR 9.

• DO MONITORAMENTO

I. Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, deve ser realizada avaliação sistemática de acordo com o item 9.3.7.1 da NR 9.

• REGISTRO DE DADOS

I. Deverá ser mantido um registro de dados, estruturado de forma a construir um histórico técnico administrativo do desenvolvimento do PPRA. E deverão ser



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

mantidos por um período mínimo de 20 anos. Este deve estar disponível para os trabalhadores interessados, seus representantes e autoridades competentes.

II. NR 32, o PPRA além do previsto na NR 9, na fase de reconhecimento, deve conter;

- Identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, considerando;

- a) Fontes de exposição e reservatórios;
- b) Vias de transmissão e de entrada;
- c) Transmissibilidade, patogenicidade e virulência do agente;
- d) Persistência do agente biológico no ambiente;
- e) Estudos epidemiológicos ou dados estatísticos;
- f) Outras formas científicas.

III. Avaliação do local e do trabalhador, considerando;

- a) A finalidade e descrição do local de trabalho;
- b) A organização e procedimento de trabalho;
- c) A possibilidade de exposição;
- d) A descrição das atividades e funções de cada local de trabalho;
- e) Medidas preventivas aplicáveis e seu acompanhamento.

IV. Desenvolver os dispostos na NR 32 para o PPRA quanto aos produtos químicos, no que couber as atividades e serviços da PMSJ, conforme item 32.3 seus subitens e alíneas.

PARÁGRAFO NONO: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO EM SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO - NR7

I. Médico coordenador, planejamento, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional;

II. Avaliações médicas e execução de exames admissionais, periódicas, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais;

III. Emissão de Atestado de Saúde ocupacional - ASO;

IV. Criação e manutenção do prontuário clínico de cada funcionário;

V. Considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

VI. Orientação semestral sobre os primeiros socorros;

VII. Emissão de relatórios trimestrais de informação dos funcionários e avaliação do médico coordenador dos exames periódicos anuais para fiscalização do Ministério do Trabalho;

VIII. Avaliação pelo Médico do Trabalho de atestados médicos apresentados por funcionários com afastamentos;



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

IX. O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores.

X. Deve ser planejado e implantado com base nos riscos a saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR.

XI. O PCMSO deve conter além do previsto na NR 7 e observando a identificação dos riscos biológicos mais prováveis, em função da localização geográfica e da característica do serviço de saúde e seus setores, como determina o item 32.2.2.1 inciso I e suas alíneas da NR 32; também;

- a) O reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos;
- b) A localização das áreas de risco segundo os parâmetros do item 32.2.2 da NR 32;
- c) A relação contendo a identificação nominal dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos;
- d) A vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos;
- e) O programa de vacinação.

XII. COM RELAÇÃO À POSSIBILIDADE DE EXPOSIÇÃO ACIDENTAL AOS AGENTES BIOLÓGICOS, DEVE CONSTAR NO PCMSO e ficar a disposição para consulta dos trabalhadores:

- a) Os procedimentos a serem adotados para diagnóstico, acompanhamento e prevenção da sor conversão e das doenças;
- b) As medidas para descontaminação do local de trabalho;
- c) O tratamento médico de emergência para os trabalhadores;
- d) A identificação dos responsáveis pela aplicação das medidas pertinentes;
- e) Relação dos estabelecimentos de saúde que podem prestar assistência aos trabalhadores;
- f) As formas de remoção para atendimento dos trabalhadores;
- g) A relação dos estabelecimentos de assistência a saúde depositários de imunoglobulinas, vacinas, medicamentos necessários, materiais e insumos especiais.

XIII. Treinamento/capacitação antes do início das atividades dos trabalhadores e de forma continuada, devendo ser ministrada:

- a) Sempre que houver mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos;
- b) Durante a jornada de trabalho;
- c) Por profissional de saúde familiarizado com os riscos inerentes aos agentes biológicos.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

XIV. Os treinamentos e capacitações devem se dar de acordo com o item 32.2.4.9.1 e suas alíneas da NR 32, devendo manter documentação informando data, hora, carga horária, o conteúdo ministrado, o nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos para fins de comprovação fiscal.

XV. Ainda da capacitação dos profissionais; quanto aos riscos químicos; deve ser realizada capacitação inicial e de forma continuada, contendo no mínimo os aspectos constantes no item 32.3.6.1.1 e suas alíneas da NR 32.

XVI. Devem ser fornecidas aos trabalhadores que estejam em locais onde exista a possibilidade de exposição a agentes biológicos, instruções por escrita das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante recibo de entrega assinado pelo trabalhador.

XVII. Indicar as medidas de proteção.

XVIII. Elaborar e implementar PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES; de acordo com anexo III da NR 32. Sendo elaboração, implementação, atualização e execução conjunta entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, da Comissão gestora multidisciplinar, com objetivo de reduzir os riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos. Sempre que aplicável deve ser constituída pelos seguintes membros.

- a) Empregador, representante legal ou representante da direção do serviço de saúde;
- b) Representante do serviço especializado em segurança do trabalho e medicina ocupacional;
- c) Vice presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- d) Representante da comissão de controle de infecção hospitalar;
- e) Direção de enfermagem;
- f) Direção clínica;
- g) Responsável pela elaboração e implementação do PGRSS-Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde;
- h) Representante da central de material e esterilização;
- i) Representante do setor de compras; e
- j) Representante do setor de padronização de material.

XIX. Elaborar e implementar o PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA; para os serviços de radiodiagnósticos aprovado pela Vigilância Sanitária e de acordo com a NR 32, item 32.4 seus subitens e alíneas. No que couber aos serviços e atividades desenvolvidas pela Prefeitura.

XX. Atender de forma geral as normas de gestão de segurança, inclusive as disposições gerais da NR 32 item 32.10 seus subitens e alíneas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

- I. Laudo contendo informações sobre a empresa.
- II. Descrição dos setores de trabalho, locais e serviços realizados.
- III. Condições ambientais do local de trabalho.
- IV. Registro dos agentes nocivos detectados, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme limites previstos em normas de segurança e medicina do trabalho.
- V. Duração das atividades laborais que expõem os empregados/servidores aos agentes nocivos.
- VI. Informação sobre a existência de tecnologia de proteção individual ou coletiva para o empregado/servidor, que diminua a intensidade de agentes agressivos a limites de tolerância com recomendações de adoções.
- VII. Descrição de métodos, técnicas e equipamentos utilizados na avaliação pericial.
- VIII. Data e local da realização da perícia.
- IX. Conclusão do perito, com informações, quanto ao prejuízo da saúde do empregado/servidor com exposição aos agentes nocivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP

- I. Desenvolver e implementar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e manter atualizadas as informações referentes ao histórico laboral dos trabalhadores.

- **LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

- II. Implantação do Laudo de Insalubridade.
- III. Implantação do Laudo de periculosidade.

- **NORMAS REGULAMENTADORAS**

- IV. Elaboração de Mapas de riscos - NR5.
- V. Organização, implantação e curso da CIPA em conformidade com a NR5.
- VI. Adequação e implantação de EPI's em conformidade com a NR6.
- VII. Prevenção de combate a Incêndios em conformidade com a NR23.
- VIII. Assessoramento em projetos de novas instalações, reformas ou ampliações.
- IX. Elaboração e implementação da gestão de saúde e segurança em serviços de saúde NR 32.
- X. As atividades que exijam a presença dos profissionais deverão ser realizadas no próprio local, sendo que as demais poderão ser realizadas na sede da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 228/2015, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso o serviço não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, ou apresente alguma desconformidade com as



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

características exigidas no presente edital, a proponente vencedora terá que refazê-lo imediatamente, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, bem como os encargos sociais, ficarão por conta do contratado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, onde deverá o nº da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL**, o nº do presente contrato, acompanhada da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso da vigência da CND - Certidão Conjunta RFB/PGFN e o CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, à base do preço apresentado na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da CND Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e do CRF junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os serviços relacionados nos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 14**, os pagamentos serão efetuados de acordo com a necessidade, mediante emissão de ordens de compra emitidas pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO QUINTO: Para o serviço relacionado no item: **11**, será efetuado pagamento mensal, mediante de ordens de compra emitidas pela Administração Municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8666/93.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses de contratação, poderá a exclusivo critério da administração, ser concedida a reposição de perdas inflacionárias, com a aplicação do índice do INP-C ou IGP-M, o que for mais conveniente para o município.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00510 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 17/2018-PMNL.

II - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e responsabilidade e sanções administrativas.

III - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

IV - Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município de Nova Laranjeiras e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II - A contratante, efetuará vistorias aos serviços prestados durante a vigência do presente contrato, podendo realizar vistorias sem aviso prévio.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMNL**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(ART. 67, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica designada como fiscal deste contrato, a servidora Leisa Aline Hulse, nomeada pelo Decreto nº 349/2017.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

Do Foro

(ART. 55, § 2º, LEI Nº 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei nº 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras - Pr, xx de xxxx de 2018.

JOSE LINEU GOMES
CONTRATANTE

XXX
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Assinatura

Nome: -----

Nome: -----

CPF/RG nº -----

CPF/RG nº -----



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018- PMNL

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 17/2018- PMNL, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

<p>EM: / / .</p> <p>CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA</p>	<p>_____</p> <p>ASSINATURA</p> <p>NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p> <p>CPF: _____</p>
---	--